

às publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprobativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- d) Declaração de conteúdo funcional emitido pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
- e) Currículo actualizado, datado e assinado;
- f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.
- g) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.5 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- c) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de “per si”, excepto quando afastados por escrito:

- a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

6.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de “per si” a que aludem os n.ºs 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — artigo 9.º;
- b) Avaliação Psicológica (AP) que comportará duas fases igualmente eliminatórias — artigo 10.º
- c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — artigo 13.º

6.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmula finais:

$$OF = 0,50 AC + 0,50 EAC$$

$$OF = 0,35 PC + 0,35 AP + 0,30 EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

6.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma oral, e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 45 minutos incidindo sobre as seguintes temáticas:

- a) Atribuições e Competências dos Serviços Sociais da Administração Pública (Lei Orgânica e Regulamentos dos SSAP);
- b) Instrumentos de gestão (conceito, finalidade, elaboração);

c) Planeamento e execução financeira e material do programa de investimentos.

7 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

8 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Anúncios”, em [www.ssap.gov.pt](http://www.ssap.gov.pt).

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Júri do concurso:

Presidente: Licenciada — Sandra Maria Pedrinho Gradiz, Directora de Serviços

Vogais efectivos:

Licenciada — Margarida Maria de Jesus Rebelo Paradinha, Chefe de Divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada — Maria Margarida Leitão de Magalhães Araújo Costa, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Licenciada — João Fausto dos Reis Santos Romano, Chefe de Divisão

Licenciado — José Victor Maia Teixeira da Silva — Técnico Superior

13 — As actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica dos SSAP e em jornal de expansão nacional, por extracto, em conformidade com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Legislação:

Decreto-Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de Abril

Portaria n.º 512/2007, de 30 de Abril

Despacho n.º 11 648/2007, de 14 de Junho

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro

Decreto-Lei n.º 71/1995, de 15 de Abril

Decreto-Lei n.º 183/1996 de 27 de Setembro

Decreto-Lei n.º 190/1996, de 9 de Outubro

Lei-64/A/2008, de 31 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março

Data: 28 de Janeiro de 2010. — Nome: Humberto Jorge Alves Meirinhos, cargo: Presidente.

202854313

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 2314/2010

Nos termos do disposto na cláusula 49.ª do Acordo Colectivo da Carreira Especial Médica (ACCE), publicado sob a designação de acordo colectivo de trabalho n.º 2/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2009, para integrarem em nome das enti-

dades empregadoras públicas a comissão negociadora de definição dos serviços mínimos, são designados os seguintes licenciados:

- a) Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira;
- b) João Carlos Pereira Rebelo do Carmo Parreira;
- c) Isabel Maria Alves Figueiredo;
- d) Elda Maria Correia Guerreiro Morais.

28 de Janeiro de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

202855261

**Despacho n.º 2315/2010**

Nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 47.ª do Acordo Colectivo da Carreira Especial Médica (ACCE), publicado sob a designação de acordo colectivo de trabalho n.º 2/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2009, para integrarem em nome das entidades empregadoras públicas a comissão paritária constituída no âmbito daquele ACCE, são designadas as seguintes licenciadas:

- a) Sandra Maria Pereira Rebelo do Carmo Parreira de Figueiredo Neto;
- b) Helena Margarida Moreira Pinheiro Lousada;
- c) Isabel Maria Alves Figueiredo;
- d) Elda Maria Correia Guerreiro Morais.

28 de Janeiro de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

202855212

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 2316/2010**

A empresa AEROPART — Unipessoal, L.ª, com sede na Rua do 1.º de Maio, 87-E, freguesia de São Julião do Tojal, concelho de Loures, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de Agosto, o acesso ao exercício da actividade de comércio de armamento (bens e tecnologias militares) e a autorização para registar o seu objecto social.

O projecto de objecto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de Agosto, na medida em que inclui o comércio de armamento (bens e tecnologias militares) na sua actividade.

A empresa AEROPART — Unipessoal, L.ª, cumpre os requisitos cumulativos para o pedido de licença para autorização do exercício de comércio de armamento, previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de Agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de Agosto, autorizo a empresa AEROPART — Unipessoal, L.ª, a incluir no seu objecto social, que a seguir se transcreve, a actividade de comércio de armamento (bens e tecnologias militares):

«A representação, comercialização, importação e exportação de material, equipamentos e serviços para aplicações civis e militares, bem como comércio de bens e tecnologias militares.»

21 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202854776

**Despacho n.º 2317/2010**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de Setembro, nomeio para o cargo de subdirector do Instituto de Estudos Superiores Militares, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada e ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, o capitão-de-mar-e-guerra Aníbal José Ramos Borges, em substituição do contra-almirante Augusto Mourão Ezequiel.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da tomada de posse do agora nomeado.

21 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202854792

**Despacho n.º 2318/2010**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de Setembro, nomeio para o cargo de subdirector do Instituto de Estudos Superiores Militares, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e ouvido o Conselho de Chefes de Estado-

-Maior, o major-general Sílvio José Pimenta Sampaio, em substituição do major-general António Afonso dos Santos Allen Revez.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da tomada de posse do agora nomeado.

21 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202854743

**Despacho n.º 2319/2010**

A empresa Nolimits Consulting, S. A., com sede na Avenida do Dr. Mário Moutinho, lote 1732-A, Lisboa, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de Agosto, o acesso ao exercício da actividade de indústria de armamento (bens e tecnologias militares) e a autorização para registar o seu objecto social.

O projecto de objecto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de Agosto, na medida em que inclui a indústria de armamento (bens e tecnologias militares) na sua actividade.

A empresa Nolimits Consulting, S. A., cumpre os requisitos cumulativos para o pedido de licença para autorização do exercício de indústria de armamento, previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de Agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de Agosto, autorizo a empresa Nolimits Consulting, S. A., a incluir no seu objecto social, que a seguir se transcreve, a actividade de indústria de armamento (bens e tecnologias militares): «A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria e integração de sistemas nas áreas da transformação de processos de negócio e dos sistemas de informação, bem como o desenvolvimento e comercialização de bens e tecnologias, nomeadamente para as áreas da saúde, justiça, transportes, comunicações, ambiente, militares e de comando e controle.»

21 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202854768

**Despacho n.º 2320/2010**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General da Força Aérea:

1 — Nomeio, para o cargo de comandante aéreo, o TGEN/PILAV 020839-G, José Joaquim Ramos Tareco.

2 — Exonero, do mesmo cargo, o TGEN/PILAV 013010-K, José Maria Pessoa.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2010.

21 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202854784

**Louvor n.º 70/2010**

Ao cessar as funções de vice-presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE), louvo o tenente-general João Maria de Vasconcelos Piroto pela forma exemplar como exerceu este cargo desde 15 de Novembro de 2005.

As suas características pessoais de lealdade e integridade, aliadas à permanente disponibilidade e competência, permitiram ao tenente-general Vasconcelos Piroto ultrapassar todos os desafios surgidos ao longo do seu mandato, no qual sempre assumiu uma atitude construtiva e pró-activa, ao serviço do interesse público.

A experiência profissional e o espírito empreendedor com que desempenhou o seu mandato foram mais-valias evidentes para a concretização das atribuições do CNPCE.

No desenvolvimento destas atribuições, o tenente-general Vasconcelos Piroto garantiu um alto nível de desempenho nomeadamente na definição das políticas do planeamento civil de emergência, promovendo a sua actualização permanente, de forma que, em situações de anomalia grave, crise internacional, ou tempo de guerra, possam ser garantidas as condições necessárias à continuidade da acção governativa neste domínio.

No âmbito da acção directiva do tenente-general Vasconcelos Piroto, foram desenvolvidos diversos planos de acção. Entre eles, destaca-se a criação de estruturas que permitem garantir uma capacidade de resposta eficaz, no âmbito de situações emergentes, apoiadas num plano de treinos eficiente e exaustivo, a participação em operações reais, relacionadas com catástrofes naturais ou resultantes de conflitos armados e, ainda, a execução do «Plano Regresso».

Cumpra, ainda, salientar a participação do tenente-general Vasconcelos Piroto nos organismos congéneres da OTAN e da União Europeia, tra-